



ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE JANEIRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMBEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IDERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército Stênio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara e Almirante-de-Esquadra José Espindola, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às 12 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Processos julgados na sessão secreta do dia 20:

Apelação:

Nº 32.813 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores, que absolveu o soldado do mesmo Batalhão, Natalício Damiao dos Santos, do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 24, 26 e 64 § II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Questão Administrativa:

Nº 22 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Braulio Tiburcio Ferreira e outros, Advogados do Ofício de Justiça Militar, solicitam o readjustamento de 44% sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960. - Deferriram o pedido, unanimemente.

(Cont. da ata da 1ª Ses., em 3/1/962)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S  
=====

- Nº 26.504 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher. Paciente: Carlos Gilberto Schwarzbach, pede anulação do crime de insubmissão a que incorreu, pois julga-se isento de qualquer culpa, tendo em vista que o Curso de Formação de Oficiais de Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul deixou de fazer a comunicação ao SMR/3, de sua matrícula. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 26.505 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Cleuber Torres Bandeira, soltado do 12º R.I., por seu curador, alegando estar sofrendo constrangimento em sua liberdade de locomoção, em virtude de encontrar-se preso por tempo superior a 3 meses, pede para que se defenda solto, do processo a que responde, pela Auditoria da 4ª R.M., como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 26.509 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráuner. Paciente: João Policarpo Costa, Cb-At, nº 44.0350.3, em que alega estar preso no Presídio Naval, há 80 dias, aguardando ser submetido a exame neuro-psiquiátrico, em virtude de processo a que responde pela 1ª Auditoria da Marinha, pede lhe seja concedida a ordem de "habeas-corpus", sem prejuízo do processo. - Concederam a ordem para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 32.707 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar e Waldyr Gonçalves de Amorim, Oficial do Exército, servindo na Diretoria de Obras e Fortificações, adido ao 10º Regimento de Infantaria, condenado a 4 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 229, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, que condenou Waldyr Gonçalves de Amorim e absolveu Wilson Matteucci, civil, do crime previsto no art. 241, do C.P.M., Sabry Falluh, civil, dos crimes previstos nos arts. 229, 240 e 241, do C.P.M., Walter da Silva Tameirao, Natal de Souza No-

vais, Augusto de Carvalho Franco, Antônio Ferreira de Paula e Raimundo de Paula Brandão, civis, do crime previsto no art. 241 do C.P.M. - (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

- Nº 32.740 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: José Marinho da Silva, 1ª Cl -CO, nº 53.1034.4, servindo a bordo do NAE, "Minas Gerais", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64 item I, tudo do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.777 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Daniel Gonzaga da Silva Costa, soldado, servindo na Base Aérea de Belém, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém. - Provída, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.750 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: João Batista França, soldado, servindo no Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62 item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.765 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufranio Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Guardas, que absolveu o soldado João Monteiro Vilela Filho, da Cia. do Quartel General do 1º Exército, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.788 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Eduardo Fagundes Teixeira, soldado, servindo no 12º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Cavalaria. - Provída a apelação de

(Cont. da ata da 1ª Ses., em 3/1/962)

defesa para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.801 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Altair Brazil Gomes Pereira, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 31 § 2º e 62 item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C. P. M., unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

R E V I S Ã O C R I M I N A L  
=====

Nº 931 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Requerente: Roberto Dias da Costa, Cb. Rt. nº 50.0002.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão de acordo com o art. 163, do C.P.M., conforme acórdão do S.T.M., de 2 de agosto de 1961. - Conheceram do pedido e o deferiram para absolver o requerente, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

\* \* \*

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, que assim se expressou: Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros. Uma comunicação e um agradecimento quero fazer ao Tribunal. Ambos um pouco retardados, por motivo independente de minha vontade. É que estive doente, impossibilitado de comparecer a duas sessões do Tribunal. A comunicação, por demais grata, relaciona-se com a nossa ida a Brasília, minha e do meu distinto colega Ministro Dourado, a fim de recebermos a condecoração que nos foi conferida pelo Governo, por proposta do Conselho da Ordem do Mérito Naval. Como membros do Tribunal, fomos condignamente recebidos e tratados naquela Cidade, pelas altas autoridades da Marinha, o que bem mostra a grande consideração em que se tem este Egregio Tribunal, na pessoa de dois de seus Ministros. O agradecimento é pela distinção que mereci do Tribunal, elegendo-me seu Vice-Presidente. Não sei como agradecer tão grande honra e deferência. Apenas posso afirmar que hei de servi-lo, nesse posto de Vice-Presidente, como venho servindo a Justiça Militar, de Advogado de Ofício a Ministro. Meu reconhecimento e minha gratidão.

(Cont.da ata da 1ª Ses., em 3/1/962).

Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Presidente em exercício, para comunicar ao Tribunal o termino da licença para tratamento de saúde do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, que comparecera a proxima sessão do Tribunal. Por tal motivo, em seu nome e no do Tribunal, agradece ao Exmo. Sr. General-de-Exército Stênio Caio de Albuquerque Lima pela sua valiosa contribuição a Justiça Militar, durante o tempo em que esteve conosco, como Ministro, em substituição ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio José de Lima Camara. Disse S. Exa. ser o Sr. General Stênio Lima uma personalidade marcante, militar possuidor de honrosa folha de serviços prestados ao Exército e que no Tribunal se revelou um grande Juiz. Propunha / constasse em ata um voto de louvor a S. Exa. pelo brilhante desempenho de suas funções como Ministro e que se oficiasse ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, comunicando a manifestação do Tribunal a tão illustre Oficial-General de nosso Exército. A proposta foi aprovada por aclamação.

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. General-de-Exército Stênio Caio de Albuquerque Lima para despedir-se do Tribunal e agradecer as provas expressivas de carinho que recebeu de seus pares e de todos os funcionarios da Casa, dizendo, afinal, que com saudades deixava o Tribunal e por onde estiver tera sempre uma grata recordação dos meses que aqui passou, substituindo, mais uma vez, o Sr. Ministro General-de-Exército Antonio José de Lima Camara.

Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Presidente, Dr. Vaz de Mello, para, em seu nome e no do Tribunal, cumprimentar e apresentar felicitações ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, pela passagem de seu aniversario natalício, ocorrido ontem.

Pediu a palavra o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Lima Brayner para agradecer a gentileza das palavras do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos.

Apelações: 32.728(SL/AB)-32.745(SL/AB)-32.747(JE/AB)-32.723(JE/AB)  
32.731(AS/AB)-32.767(JE/AB)-32.736(AB/JE)-32.754(LB/BF)  
32.761(AB/LB)-32.772(AD/JE)-32.760(SL/AB)-32.778(SL/AB)  
32.802(SL/AB)-32.748(AS/AB)-32.768(AS/AB)-32.826(MR/JE)

(Cont. da ata da 1ª Ses., em 3/1/962).

32.780 (JE/AB) - 32.791 (JE/AB) - 32.819 (JE/MR) - 32.827 (JE/AB)  
32.812 (LB/MR) - 32.795 (AD/AS) - 32.776 (AS/AD) - 32.800 (AS/AD)  
32.787 (AS/AD) - 32.841 (AH/MR) - 32.825 (AH/MR) - 32.815 (LB/AB)  
32.828 (AS/AD) - 32.814 (AS/MR) - 32.811 (AS/AD).

Revisão Criminal: 936 (MR/JE)

Julgamento adiado:

Apelação: 32.707 (AD/BF) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento.

